Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

43674/23

EXERCÍCIO:	2023
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de São Mamede
DATA DE ENTRADA:	20/04/2023
ASSUNTO:	Licitação - 00009/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas planta de localização e projetos geométricos para Município de São MamedePB
INTERESSADOS:	Jose Luiz da Costa Neto Umberto Jefferson de Morais Lima

PROPOSTA COMERCIAL

Att: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB
Excelentíssimo Prefeito Humberto Jefferson Morais Lima
Assunto: Proposta para Prestação de Serviços Especializados em Topografia

A Estrela Serviços e Estudos Topográficos LTDA, especializada em serviços e estudos topográficos para elaboração de projetos de engenharia e qualificada pela larga experiência de trabalhos na área de pavimentação de vias, vem mui respeitosamente, apresentar proposta de trabalhos para o desenvolvimento urbanístico do município de São Mamede - PB.
Nesse contexto, propomo-nos a executar os trabalhos sob nossa inteira responsabilidade, de acordo com o contrato a ser celebrado entre esta empresa e o contratante, no valor anual total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais e zero centavo). Conforme segue:

Plano de Trabalho:

O plano de trabalho consiste em fornecer serviços técnicos para desenvolvimento de projeto de engenharia e urbanístico com responsabilidade técnica.

1 – Levantamento topográfico planialtimétrico de vias na zona urbana e na zona rural

2 – Cadastro de imóveis e das ruas a serem pavimentadas

3 – Planta de localização georreferenciada Datum Sirgas 2000

4 – Projeto Geométrico (perfis, seções transversais, mapas de cubação e volumes).

Condições de pagamento:

Os serviços serão contratados em regime de empreitada no valor total de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais e zero centavo), a ser pago em doze parcelas iguais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais e zero centavo) a cada final de mês conforme receita do município.

Proposta e Anexos - ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS... Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 283A.D7DC.69A3.2F3D.D595.C97B.9E8A.49A1.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias

Para quaisquer outros esclarecimentos ou informações adicionais referentes à solução a ser apresentada, estaremos ao inteiro dispor.

São Mamede-PB, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA
Téc. Estradas e Agrimensura – CFT 1601681712

Rua Marcílio Dias, 631 – Jaguaribe – João Pessoa/PB – CEP 58015-830 – Fone: (83) 99978 6376 / (083) 98680 8653 CNPJ: 29.903.308/0001-29

Proposta e Anexos - ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS... Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 283A.D7DC.69A3.2F3D.D595.C97B.9E8A.49A1.

MedTech
Topografia e Consultoria Ambiental

À
Prefeitura Municipal de São Mamede – PB
Rua Janúncio Nóbrega, Centro, São Mamede - PB
CNPJ: 08.922.718/0001-47

1. **Objeto:**

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE:

- **Levantamento topográfico planialtimétrico de vias na zona urbana e na zona rural**
- **Cadastro de imóveis e das ruas a serem pavimentadas**
- **Planta de localização georreferenciada Datum Sirgas 2000**
- **Projeto Geométrico (perfis, seções transversais, mapas de cubação e volumes).**

2. **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão social: Gustavo Santiago Eulalio Cordeiro
CNPJ: 32.561.988/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 54.0522/ 2021
Endereço: Rua Severiano Macêdo, 297, Centro, Boqueirão – PB. CEP: 58450-000
Fone: (83) 99825-0099
Email: medtechtopografia@gmail.com
Banco: Banco do Brasil. **Agência:** 1654-3 **Conta corrente:** 24616-6

Item	Serviço	Quant.	Valor unitário (R$)
01	**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE.**	-	R$ 30.000,00
	Valor mensal		R$ 2.500,00

Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Validade da proposta: 60 dias

3. **PAGAMENTO**

Os serviços serão contratados em regime de empreitada no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), a ser pago em doze parcelas iguais de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) a cada final de mês conforme receita do município.

Boqueirão – PB, 28 de fevereiro de 2023

GUSTAVO SANTIAGO EULALIO CORDEIRO:07419765448
Eu sou o autor deste documento
Boqueirão - PB
2023.03.30 14:39:19-03'00'

GUSTAVO SANTIAGO EULALIO CORDEIRO:0741976 5448

Gustavo Santiago E. Cordeiro
Diretor Geral

Proposta e Anexos - Gustavo Santiago Eulalio C.. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: BC60.D6C8.3A25.17CC.0CD7.5C30.2C8E.66F5.

PROPOSTA DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO

Cliente: Prefeitura Municipal de São Mamede

Prezado,

Em face de demonstração de interesse prévio, apresentamos a VSª, Proposta Comercial relativa à contratação de serviço conforme discriminado abaixo:

Descrição	Quant.	Preço unitário	Preço total
Prestação de Serviços de topografia em ruas de São Mamede durante 12 meses.	12	2.600,00	31.200,00
TOTAL	31.200,00 R$		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO

Mensal em 12 parcelas de R$ 2.600,00 (três mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias

Campina Grande-PB, 28 de fevereiro de 2023.

27.883.417/0001-04
POLÍGONO GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA EIRELI ME
Sítio Salgadinho SN
Zona Rural CEP 58 430-992
Campina Grande-PB

Responsável

End: Rua José Francisco Pereira Filho, 1197, Salgadinho, Campina Grande- PB
CEP: 58430-992 Fone: 99816-9901/ 9 9173-4488
CNPJ: 27.883.417/0001-04

Proposta e Anexos - Poligono Geoprocessamento ... Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: D3C0.7CF1.0E7A.A6EB.7A7A.C3AC.3990.5822.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
CNPJ 08.922.718/0001-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTUTURA

Da: Secretária Municipal de INFRA ESTRUTURA.
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mamede.

Senhor Prefeito,

Com os devidos cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a AUTORIZAÇÃO para que sejam tomadas as devidas providências para contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas, planta de localização e projetos geométricos para Município de São Mamede-PB, conforme especificações e justificativa em anexo.

São Mamede-PB, 17 de março de 2023.

Cordialmente,

RONIVON BEZERRA GAMBARRA
SECRETÁRIA DE INFRA ESTRUTURA

Ao senhor:
UMBERTO JEFFERSON DE MORAES LIMA
Prefeito Municipal

Justificativa da contratação. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 61A4.B31B.0AAD.FC3F.9116.06C1.676E.7D41.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
CNPJ 08.922.718/0001-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ESPECIFICAÇÕES

1- **OBJETO**: contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas, planta de localização e projetos geométricos para Município de São Mamede-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	- Levantamento topográfico planialtimétrico de vias na zona urbana e na zona rural; - Cadastro de imóveis e de ruas a serem pavimentadas; - Planta de localização georreferenciada Datum Sirgas 2000; - Projeto Geométrico (perfis, seções transversais, mapas de cubação e volumes).	Mês	12

2- JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem contratados serão destinados ao procedimento inicial de acompanhamento e manutenção dos serviços e obras em áreas públicas deste município.

Considerando, principalmente a efetividade do exercício das atividades administrativas, a secretaria de infraestrutura necessita dos serviços de topografia, ressaltando a importância da realização dos serviços topógrafos para a realização de obras neste município.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Imediatamente após a assinatura do Contrato, iniciar a prestação dos serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Justificativa da contratação. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 61A4.B31B.0AAD.FC3F.9116.06C1.676E.7D41.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
CNPJ 08.922.718/0001-47

4 - Informar imediatamente a Administração municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contrato.

5 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

6 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - PRAZO

1-O período da contratação será de 12 meses, por ser serviços que utilizamos continuamente.

São Mamede-PB, 17 de março 2023.

RONIVON BEZERRA GAMBARRA
SECRETÁRIA DE INFRA ESTRUTURA

Justificativa da contratação. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 61A4.B31B.0AAD.FC3F.9116.06C1.676E.7D41.

ESTRELA
ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRÁFICOS LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

Att: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB
Excelentíssimo Prefeito Humberto Jefferson Morais Lima
Assunto: Proposta para Prestação de Serviços Especializados em Topografia

A Estrela Serviços e Estudos Topográficos LTDA, especializada em serviços e estudos topográficos para elaboração de projetos de engenharia e qualificada pela larga experiência de trabalhos na área de pavimentação de vias, vem mui respeitosamente, apresentar proposta de trabalhos para o desenvolvimento urbanístico do município de São Mamede - PB.
Nesse contexto, propomo-nos a executar os trabalhos sob nossa inteira responsabilidade, de acordo com o contrato a ser celebrado entre esta empresa e o contratante, no valor anual total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais e zero centavo). Conforme segue:

Plano de Trabalho:

O plano de trabalho consiste em fornecer serviços técnicos para desenvolvimento de projeto de engenharia e urbanístico com responsabilidade técnica.

1 – Levantamento topográfico planialtimétrico de vias na zona urbana e na zona rural

2 – Cadastro de imóveis e das ruas a serem pavimentadas

3 – Planta de localização georreferenciada Datum Sirgas 2000

4 – Projeto Geométrico (perfis, seções transversais, mapas de cubação e volumes).

Condições de pagamento:

Os serviços serão contratados em regime de empreitada no valor total de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais e zero centavo), a ser pago em doze parcelas iguais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais e zero centavo) a cada final de mês conforme receita do município.

Rua Marcílio Dias, 631 – Jaguaribe – João Pessoa/PB – CEP 58015-830 – Fone: (83) 99978 6376 / (083) 98680 8653 CNPJ: 29.903.308/0001-29

Justificativa do preço contratado. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 934A.541E.2C29.3DC2.EDBB.59D8.372C.772F.

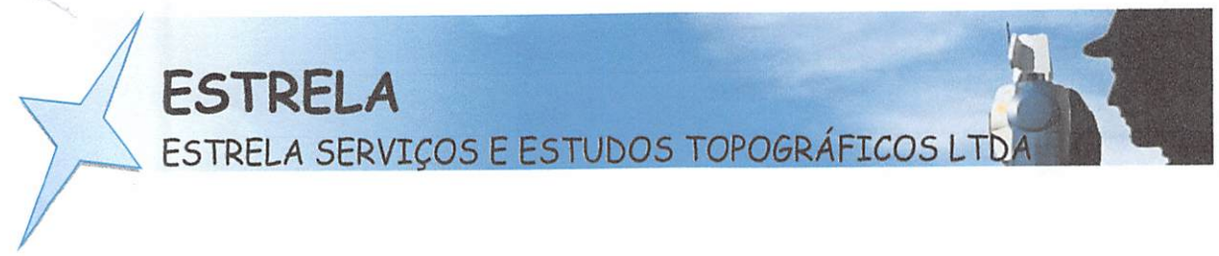

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias

Para quaisquer outros esclarecimentos ou informações adicionais referentes à solução a ser apresentada, estaremos ao inteiro dispor.

São Mamede-PB, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA
Téc. Estradas e Agrimensura – CFT 1601681712

Rua Marcílio Dias, 631 – Jaguaribe – João Pessoa/PB – CEP 58015-830 – Fone: (83) 99978 6376 / (083) 98680 8653 CNPJ: 29.903.308/0001-29

Justificativa do preço contratado. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 934A.541E.2C29.3DC2.EDBB.59D8.372C.772F.

MedTech
Topografia e Consultoria Ambiental

À
Prefeitura Municipal de São Mamede – PB
Rua Janúncio Nóbrega, Centro, São Mamede - PB
CNPJ: 08.922.718/0001-47

1. **Objeto:**

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE:

- **Levantamento topográfico planialtimétrico de vias na zona urbana e na zona rural**
- **Cadastro de imóveis e das ruas a serem pavimentadas**
- **Planta de localização georreferenciada Datum Sirgas 2000**
- **Projeto Geométrico (perfis, seções transversais, mapas de cubação e volumes).**

2. **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão social: Gustavo Santiago Eulalio Cordeiro
CNPJ: 32.561.988/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 54.0522/ 2021
Endereço: Rua Severiano Macêdo, 297, Centro, Boqueirão – PB. CEP: 58450-000
Fone: (83) 99825-0099
Email: medtechtopografia@gmail.com
Banco: Banco do Brasil. **Agência:** 1654-3 **Conta corrente:** 24616-6

Item	Serviço	Quant.	Valor unitário (R$)
01	**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE.**	-	R$ 30.000,00
	Valor mensal		R$ 2.500,00

Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Validade da proposta: 60 dias

3. **PAGAMENTO**

Os serviços serão contratados em regime de empreitada no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), a ser pago em doze parcelas iguais de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) a cada final de mês conforme receita do município.

Boqueirão – PB, 28 de fevereiro de 2023

GUSTAVO SANTIAGO EULALIO CORDEIRO:07419765448
Eu sou o autor deste documento
Boqueirão - PB
2023.03.30 14:39:19-03'00'

GUSTAVO SANTIAGO EULALIO CORDEIRO:07419765448

Gustavo Santiago E. Cordeiro
Diretor Geral

Justificativa do preço contratado. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 934A.541E.2C29.3DC2.EDBB.59D8.372C.772F.

PROPOSTA DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO

Cliente: Prefeitura Municipal de São Mamede

Prezado,

Em face de demonstração de interesse prévio, apresentamos a VSª, Proposta Comercial relativa à contratação de serviço conforme discriminado abaixo:

Descrição	Quant.	Preço unitário	Preço total
Prestação de Serviços de topografia em ruas de São Mamede durante 12 meses.	12	2.600,00	31.200,00
TOTAL	31.200,00 R$		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO

Mensal em 12 parcelas de R$ 2.600,00 (três mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias

Campina Grande-PB, 28 de fevereiro de 2023.

27.883.417/0001-04
POLÍGONO GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA EIRELI ME
Sitio Salgadinho SN
Zona Rural CEP 58 430-992
Campina Grande-PB

Responsável

End: Rua José Francisco Pereira Filho, 1197, Salgadinho, Campina Grande- PB
CEP: 58430-992 Fone: 99816-9901/ 9 9173-4488
CNPJ: 27.883.417/0001-04

Justificativa do preço contratado. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 934A.541E.2C29.3DC2.EDBB.59D8.372C.772F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
CNPJ 08.922.718/0001-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTUTURA

Da: Secretária Municipal de INFRA ESTRUTURA.
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mamede.

Senhor Prefeito,

Com os devidos cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a AUTORIZAÇÃO para que sejam tomadas as devidas providências para contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas, planta de localização e projetos geométricos para Município de São Mamede-PB, conforme especificações e justificativa em anexo.

São Mamede-PB, 17 de março de 2023.

Cordialmente,

RONIVON BEZERRA GAMBARRA
SECRETÁRIA DE INFRA ESTRUTURA

Ao senhor:
UMBERTO JEFFERSON DE MORAES LIMA
Prefeito Municipal

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 61A4.B31B.0AAD.FC3F.9116.06C1.676E.7D41.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
CNPJ 08.922.718/0001-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ESPECIFICAÇÕES

1- **OBJETO**: contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas, planta de localização e projetos geométricos para Município de São Mamede-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	- Levantamento topográfico planialtimétrico de vias na zona urbana e na zona rural; - Cadastro de imóveis e de ruas a serem pavimentadas; - Planta de localização georreferenciada Datum Sirgas 2000; - Projeto Geométrico (perfis, seções transversais, mapas de cubação e volumes).	Mês	12

2- JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem contratados serão destinados ao procedimento inicial de acompanhamento e manutenção dos serviços e obras em áreas públicas deste município.

Considerando, principalmente a efetividade do exercício das atividades administrativas, a secretaria de infraestrutura necessita dos serviços de topografia, ressaltando a importância da realização dos serviços topógrafos para a realização de obras neste município.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Imediatamente após a assinatura do Contrato, iniciar a prestação dos serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 61A4.B31B.0AAD.FC3F.9116.06C1.676E.7D41.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
CNPJ 08.922.718/0001-47

4 - Informar imediatamente a Administração municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contrato.

5 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

6 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - PRAZO

1-O período da contratação será de 12 meses, por ser serviços que utilizamos continuamente.

São Mamede-PB, 17 de março 2023.

RONIVON BEZERRA GAMBARRA
SECRETÁRIA DE INFRA ESTRUTURA

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 61A4.B31B.0AAD.FC3F.9116.06C1.676E.7D41.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Comissão Permanente de Licitação. DISPENSA nº 0009/2023. contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas, planta de localização e projetos geométricos para Município de São Mamede-PB.

1. DO RELATORIO:

Trata-se de procedimento para contratação direta, por dispensa de licitação, com a finalidade do objetivando a **contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas, planta de localização e projetos geométricos para Município de São Mamede-PB.**

A secretaria solicitante justifica a necessidade do serviço na destinação ao acompanhamento e manutenção dos serviços e obras em áreas públicas deste município, assim como na efetividade do exercício das atividades administrativas, a secretaria de infraestrutura necessita dos serviços de topografia, ressaltando a importância dos serviços públicos para o desenvolvimento social e econômico do município.

Diante disso, em análise dos autos do processo em questão, verificamos que constam os seguintes atos:

A. Solicitação da secretaria de infraestrutura;
B. Termo de referencia;
C. Pesquisas de preços, em número de três;
D. Dispacho de Autorização do gestor municipal;
E. Portaria nomeando a comissão de licitação;
F. Documentação da empresa que ampresentou menor valor;
G. Minuta de contrato;
H. Requisiação de parecer;

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB

Parecer técnico e/ou jurídico. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 4A87.C57E.EF80.A2FF.C631.3B4D.1D09.0EFF.

Deste modo, com intuito de obedecer o que rege a legislação especifica, a qual determina que nos procedimentos licitatorios devem constar paraecer técnico jurídico, assim como para a verificação da legalidade e regularidade desta possível contratação, antes da sua ratificação, passo a analisar.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, tendo o presente parecer, cunho meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidades conferidas aos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária da Administração Pública, nem tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]
>
> VI – ***pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.*** (Destacamos)

Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração."

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Seu objetivo é garantir a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Por outro lado, a contratação direta fica no plano da excessão, quando aglutinado em situação que encontre guarida no art. 24, I a XXXV da Lei 8.666/93.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB

Parecer técnico e/ou jurídico. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 4A87.C57E.EF80.A2FF.C631.3B4D.1D09.0EFF.

Para analise, os autos foram encaminhados, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outrosComo primeira finalidade o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello:

> A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.

Por outra lado, o próprio estatuto de licitações e contratos, que espelha esta contratação, prevê exceções à regra de licitar, permitindo aos gestores, em algumas situações, que a contratação pode ser realizada de forma direta.

Dentro desta excepcionalidade, o Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 prevê que a licitação poderá ser DISPENSÁVEL:

> Art. 24 É dispensável a licitação:
>
> I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

O limite citado no dispositivo legal acima consta o valor o seguinte valor:

> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
>
> II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
>
> a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Pelo que observa-se, o limite a ser perceptivel seria o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao verifica-se a literalidade do inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

André Alexandre do Nasc...
Advogado

Parecer técnico e/ou jurídico. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 4A87.C57E.EF80.A2FF.C631.3B4D.1D09.0EFF.

Entretanto, o valor acima atualmente estar atulizada, por mais que na lei 8.666/93 conste o referido valor.

O Decreto Fedeal nº 9.412/2018 atulizou os valores para contratação por meio da Lei 8.666/93:

> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:
>
> I - para obras e serviços de engenharia:
>
> a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
>
> b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
>
> c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
>
> II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
>
> a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
>
> b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
>
> c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifei)

Pois bem, o valor limite para contratação direta para aquisição de produtos e serviços comuns, para contratações a luz da Lei 8.666/93.

A principio, o valor estimadao desta contratação é passivel de ser contratado direto.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

Pelo fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, I da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale obsevar a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a lei de licitações, donde cabe a admisnitração observar eventuais contratações.

No que tange ao preço, a Lei 8.666/93, ordena que após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, deacordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV, estando o presente procedimento dentro de tais parâmetros, juntados aos autos do respectivo processo, 03 (três)

André Alexandre do Nascimento
Advogado

Parecer técnico e/ou jurídico. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 4A87.C57E.EF80.A2FF.C631.3B4D.1D09.0EFF.

propostas orçamentárias.

Com isso, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, tal como a realização de cotação eletrônica, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.

Não basta o valor ser de dispensa, mas que as condições impossibilite a realização de licitação (pregao, tomada de preços e concorrencia).

Finalmente, a situação é entendida como licitação dispensal, dada a regra do art. 24, I. A adminsitração deverá observar se não ha outras contratação para este exercicio com o mesmo objeto, evitando o fracionamento de despesa, como tambem, o excesso de contratação direta.

Por oportuno, percebendo condições favoraveis para proceder com a contratação, desde que, evitando fracionamento de despesas como tambem o acumulo de dispensas para o mesmo objeto.

O referido procedimento chama bastante a atenção pelo fato de a prestação dos serviços destina a finalidade de interesse coletivo, de cunho religioso.

Estando presentes os interesses a ser realizada a contratação, cabe a licitação observar as formalidades para lavratura do procedimento, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93:

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
>
> Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
>
> I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
>
> II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
>
> III – justificativa do preço;
>
> IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A dispensa de licitação é um ato que foge do princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Contudo, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, deve ser submetido ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Diante da concepção a vantagem maior é a população que anseia a

André Alexandre do Nascimento
Advogado

Parecer técnico e/ou jurídico. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 4A87.C57E.EF80.A2FF.C631.3B4D.1D09.0EFF.

execução do objeto desta avença.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, por estar o presente procedimento em consononacia com a legislação pátria, OPINA esta assessória, pela regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo da REALIZAÇÃO DA DISPENSA de licitação, por conseguinte, o retorno dos autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL para que se providencie as medidas processuais ulteriores.

Deverá publciar os extratos no jornal do municipio, bem como informar contrato no portal eletronico desta prefeitura.

Por fim, deverá informar o procedimento no protal do gestor do Tribunal de contas do Estado da Paraiba, em até o décimo dia do mês seguinte a sua elaboração, nos termo da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.

É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

Sao Mamede-PB, 25 de Março de 2023.

Andre Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

Parecer técnico e/ou jurídico. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 4A87.C57E.EF80.A2FF.C631.3B4D.1D09.0EFF.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
CNPJ 08.922.718/0001-47

SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças

Para: Presidente da CPL

Declaro, para os devidos fins, que há disponibilidade orçamentária para execução do objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas, planta de localização e projetos geométricos para Município de São Mamede-PB, conforme especificações e justificativa em anexo.

Informo ainda que as despesas decorrentes da execução do contrato em epígrafe correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, recursos 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 2.030 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA: 04 122 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São Mamede - PB, 21 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Previsão Orçamentária. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 27F2.CDE3.36B3.523E.0AC7.B481.741B.D450.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
CNPJ 08.922.718/0001-47

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 009/2023

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas, planta de localização e projetos geométricos para Município de São Mamede-PB.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pelo Sr. Secretário de INFRAESTRUTURA, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor da empresa: **ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRÁFICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ N° 29.903.308/0001-29, com endereço à Rua Mário Campos, nº 283, sala 001, CTPST 005, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-380, com o valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais),** por apresentar os melhores e menores preços conforme consultas em anexo.

E nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, convoca as empresas para retirada da nota de empenho, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

São Mamede-PB, 01 de abril de 2023

UMBERTO JEFFERSON DE MORAES LIMA
Prefeito Municipal

Ratificação. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: B06C.8438.C4F7.C79F.4F43.AEF8.A900.F045.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2023 às 13:56:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 43674/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Número da Licitação: 00009/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 13/04/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 26.400,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas planta de localização e projetos geométricos para Município de São MamedePB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 26.400,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.903.308/0001-29
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 30.000,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Gustavo Santiago Eulalio Cordeiro
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.561.988/0001-54
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 31.200,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Poligono Geoprocessamento E Topografia Eireli
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.883.417/0001-04
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	61a4b31b0aadfc3f911606c1676e7d41
Justificativa do preço contratado	Sim	934a541e2c293dc2edbb59d8372c772f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	61a4b31b0aadfc3f911606c1676e7d41
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	4a87c57eef80a2ffc6313b4d1d090eff
Previsão Orçamentária	Sim	27f2cde336b3523e0ac7b481741bd450
Projeto básico ou termo de referência	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA	Sim	283ad7dc69a32f3dd595c97b9e8a49a1
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Gustavo Santiago Eulalio Cordeiro	Sim	bc60d6c83a2517cc0cd75c302c8e66f5

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Poligono Geoprocessamento E Topografia Eireli	Sim	d3c07cf10e7aa6eb7a7ac3ac39905822
Ratificação	Sim	b06c8438c4f7c79f4f43aef8a900f045

João Pessoa, 20 de Abril de 2023

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 13:56. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 23E3.85FB.696F.0579.CBB5.2C4F.E8BA.E4E3.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
CNPJ 08.922.718/0001-47

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 138/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE- PB E ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRÁFICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 29.903.308/0001-29.

PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO MAMEDE-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.922.718/0001-47, com sede a Rua Januncio Nobrega, nº 01, Centro de São Mamede-PB, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, a Senhor Umberto Jefferson de Morais Lima, brasileiro, casado, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRÁFICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.903.308/0001-29, com endereço à Rua Mário Campos, nº 283, sala 001, CTPST 005, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-380, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e Dispensa de licitação nº 009/2023.

CLÁSULA PRIMEIRO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023.

CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas, planta de localização e projetos geométricos para Município de São Mamede-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	- Levantamento topográfico planialtimétrico de vias na zona urbana e na zona rural; - Cadastro de imóveis e de ruas a serem pavimentada - Planta de localização georreferenciada Datum Sirgas 2000; - Projeto Geométrico (perfis, seções transversais, map de cubação e volumes).	Mês	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00

CLÁSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma no prazo convencionados.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: FAEF.93B4.0720.CF6A.9E2B.98E5.4753.7FCB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
CNPJ 08.922.718/0001-47

2. Das Obrigações
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados mediante a apresentação da requisição preenchida, assinada e carimbada pela Administração.
1.1 – Os serviços serão prestados dentro da circunscrição do município de São Mamede-PB, como também.
1.2 – Quando da má prestação dos serviços houve prejuízos a administração, será aplicada penalidades;
1.3 – A contratada somente fica desobrigada a prestação dos serviços após cumprida a execução contratual;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato tem o valor total de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais),**

PARAGRAFO PRIMEIRA: o valor contratado não sofrerá reajustamento de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento relativo a prestação dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada mediante horar de serviços executada, através de nota fiscal empenhada e com liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá ä conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2023, quais sejam: **02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 2.030 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA: 04 122 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,** os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: FAEF.93B4.0720.CF6A.9E2B.98E5.4753.7FCB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
CNPJ 08.922.718/0001-47

1.1- Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.
1.2- Se o valor for superior a 10 (dez) horas, a multa será em dobro.
1.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos produtos não consumidos.
1.4- Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
1.5- Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.
1.6- A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Se a rescisão se fundar em falta de qualquer das partes deverá a que der causa a rescisão pagar a prejudicada o correspondente a soma de todas as prestações pecuniárias (Cláusula Sexta) devidas, ainda que estejam a operar os seus vencimentos, o que tornar-se-ão automaticamente vencidas para efeitos de executividade, assim considerando-se a título de obrigação principal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, o contratado fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços profissionais abrangidos por este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelas partes, até o dia 04 de Abril de 2024

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado, por Aditivo Contratual, conforme Sub-Clausula Única da Clausula Quarta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: FAEF.93B4.0720.CF6A.9E2B.98E5.4753.7FCB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
CNPJ 08.922.718/0001-47

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

São Mamede – PB, 02 de abril de 2023.

PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47
CONTRATANTE

ESTRELA SERVIÇOS ESTUDOS TOPOGRÁFICOS LTDA -
CNPJ: 29.903.308/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: 092.680.414-64

Nome:
CPF: 425.289.844-72

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: FAEF.93B4.0720.CF6A.9E2B.98E5.4753.7FCB.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2023

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL, torna público a quem interessa, que fará no dia 26 de abril de 2023, 09h00min (Nove Horas e Zero Minuto), o presente Processo de Licitação do tipo menor preço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro – Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, através do site http://salgadinho.pb.gov.br, ou pelo Tel. (83) 3424-1014. Sinta-se convidado a participar do certame, representante do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Salgadinho - PB, 12 de abril de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:7B57FD9C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SOB O Nº. 018/2023, que teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

5º - Considerando que se faz necessário a adequação e alteração de alguns pontos da planilha de referência;

6º - Considerando que até a presente data não foi concluída todas as fases do processo;

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 018/2023.

Santa Terezinha – PB, 12 de abril de 2023.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:AA24597E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 009/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas, planta de localização e projetos geométricos para Município de São Mamede-PB.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pelo Sr. Secretário de INFRAESTRUTURA, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor da empresa: **ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRÁFICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ N° 29.903.308/0001-29, com endereço à Rua Mário Campos, nº 283, sala 001, CTPST 005, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-380, com o valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais),** por apresentar os melhores e menores preços conforme consultas em anexo.

E nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, convoca as empresas para retirada da nota de empenho, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

São Mamede-PB, 01 de abril de 2023

UMBERTO JEFFERSON DE MORAES LIMA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas, planta de localização e projetos geométricos para Município de São Mamede-PB, e a empresa ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRÁFICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ N° 29.903.308/0001-29, com o Valor Global R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Comprovante de publicidade. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: A5B1.AF98.4F11.AFF2.7EE6.6287.9C67.3BB7.

São Mamede -PB, 01 de abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 09/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRÁFICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.903.308/0001-29.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas, planta de localização e projetos geométricos para Município de São Mamede-PB.

Valor Global Estimado: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

São Mamede - PB, 02 de abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:2EE809CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

Empresa: **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 26.420.889/0001-50

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Cumpriu todos os termos do Edital

Água Branca – PB, 11 de abril de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

MARTIN LUTHER KING HENRIQUE VALDEVINO
Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DD76B06B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

Empresa: **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 17.560.794/0001-40

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Não cumpriu item 8.1.3, letra D, pois apresentou Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, realizando a omissão de contratos em execução na data da licitação nas Cidades de Tavares, Água Branca e Taperoá, conforme pesquisa realizada junto ao Sagres do Tribunal de Contas da Paraíba.

Água Branca – PB, 11 de abril de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

MARTIN LUTHER KING HENRIQUE VALDEVINO
Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0F92EFA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

Empresa: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHERIA EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 29.050.310/0001-00

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Apresentou a certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), sem a devida autenticação, em desacordo com o item 7.4 do Edital.

- Apresentou a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, sem a devida autenticação, em desacordo com o item 7.4 do Edital.

- Não cumpriu item 8.1.3, letra D, pois apresentou Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, realizando a omissão de contratos em execução na data da licitação nas Cidades de Água Branca, São José de Princesa, Monteiro e Maturéia, conforme pesquisa realizada junto ao Sagres do Tribunal de Contas da Paraíba.

Água Branca – PB, 11 de abril de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

MARTIN LUTHER KING HENRIQUE VALDEVINO
Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Membro

Comprovante de publicidade. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: A5B1.AF38.4F11.AFF2.7EE6.6287.9C67.3BB7.
www.diariomunicipal.com.br/famup

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
CNPJ 08.922.718/0001-47

SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças

Para: Presidente da CPL

Declaro, para os devidos fins, que há disponibilidade orçamentária para execução do objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas, planta de localização e projetos geométricos para Município de São Mamede-PB, conforme especificações e justificativa em anexo.

Informo ainda que as despesas decorrentes da execução do contrato em epígrafe correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, recursos 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 2.030 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA: 04 122 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São Mamede - PB, 21 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 27F2.CDE3.36B3.523E.0AC7.B481.741B.D450.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.903.308/0001-29 **MATRIZ**		**12/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ESTRELA SERVICOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESTRELA PROJETOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AFONSO CAMPOS	**283**	**SALA 001 CXPST 005**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.013-380	**CENTRO**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESTRELAPROJETOS65@GMAIL.COM	**(83) 3221-1925**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia **15/10/2021** às **10:39:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: **ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA**

MARIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/04/1965, Técnico em Estradas e Agrimensor, natural de Sousa/PB, com Identidade nº 633263 SSP/PB e CPF 436.933.774-72, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias nº 631, Jaguaribe, João Pessoa/PB, Cep. 58015-830;

GIANNI PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/05/1969, Psicóloga, natural de Santa Cruz//PB, com Identidade nº 1224257 SSP/PB e CPF 841.132.864-34, residente e domiciliada na Rua Marcilio Dias nº 631, Jaguaribe, João Pessoa/PB, Cep. 58015-830;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada denominada: **ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela Lei 10.406 de 10/01/2002

PRIMEIRA CLÁUSULA – A sociedade girará sob o nome empresarial: **ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA,** e terá sede na Rua Afonso Campos nº 283, Sala 001, Caixa Postal 005, Centro, João Pessoa/PB, Cep. 58013-380.

SEGUNDA CLÁUSULA – O Capital Social será no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real), cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. Distribuído entre os sócios da seguinte forma:

MARIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA.....	R$	10.000,00.....	10%
GIANNI PEREIRA DA SILVA.....	R$	90.000,00.....	90%
TOTAL.....	**R$**	**100.000,00.....**	**100%**

TERCEIRA CLÁUSULA – O objeto social é:

- Serviços de cartografia, topografia e geodésico;

- Testes e análises técnicas.

QUARTA CLÁUSULA – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 09:22 SOB Nº 25200818563.
PROTOCOLO: 180044125 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800845868. NIRE: 25200818563.
ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

Continuação...do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: **ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA**

QUINTA CLÁUSULA – As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA CLÁUSULA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA CLÁUSULA – A administração da sociedade caberá a sócia **GIANNI PEREIRA DA SILVA,** com poderes e atribuições de administradora, é autorizado o uso do nome empresarial, e vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA CLÁUSULA – Ao termino de cada exercício social, 31 de Dezembro, a do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA CLÁUSULA – Nos quatro meses seguintes ao termino de exercício social, os sócios deliberarão em assembléia sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DECIMA CLÁUSULA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA CLÁUSULA – A sócia administradora retirará a titulo de "pro – labore" o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional por cada mês de serviços executados, sendo que no mês que houver distribuição de lucros não haverá a retirada de "pro – labore"

DECIMA SEGUNDA CLÁUSULA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado em obediência com a cláusula segunda e com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 09:22 SOB Nº 25200818563.
PROTOCOLO: 180044125 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800845868. NIRE: 25200818563.
ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

Continuação...do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: **ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA**

DECIMA TERCEIRA CLÁUSULA – A sócia administradora declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, 1° CC/2002).

DECIMA QUARTA CLÁUSULA – Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que venha a ser, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato dirimindo quaisquer dúvidas oriundas do mesmo.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, que foi em única via, para que se faça surtir seus efeitos legais.

De acordo com o que dispõe a legislação vigente é a primeira via deste instrumento arquivado na junta comercial do Estado da Paraíba.

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES

João Pessoa/PB, 05 de Fevereiro de 2018

Gianni Pereira da Silva
GIANNI PEREIRA DA SILVA

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES

MARIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA

CARLOS ULYSSES – SERVIÇO NOTARIAL DO 1° OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58030-000
Fone: (83) 3222-2280 - TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho
Reconheço por Semelhança a firma de GIANNI PEREIRA DA SILVA conforme autógrafo arquivado ; dou fé.
João Pessoa-PB, 15/02/2018. Egidio Juvino Neto - Escrevente
Selo: AGK74155-AUEX, consulte em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARLOS ULYSSES – SERVIÇO NOTARIAL DO 1° OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58030-000
Fone: (83) 3222-2280 - TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho
Reconheço por Semelhança a firma de MARIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA conforme autógrafo arquivado ; dou fé.
João Pessoa-PB, 15/02/2018. Egidio Juvino Neto - Escrevente
Selo: AGK74156-4RYO, consulte em https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 09:22 SOB N° 25200818563.
PROTOCOLO: 180044125 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800845868. NIRE: 25200818563.
ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

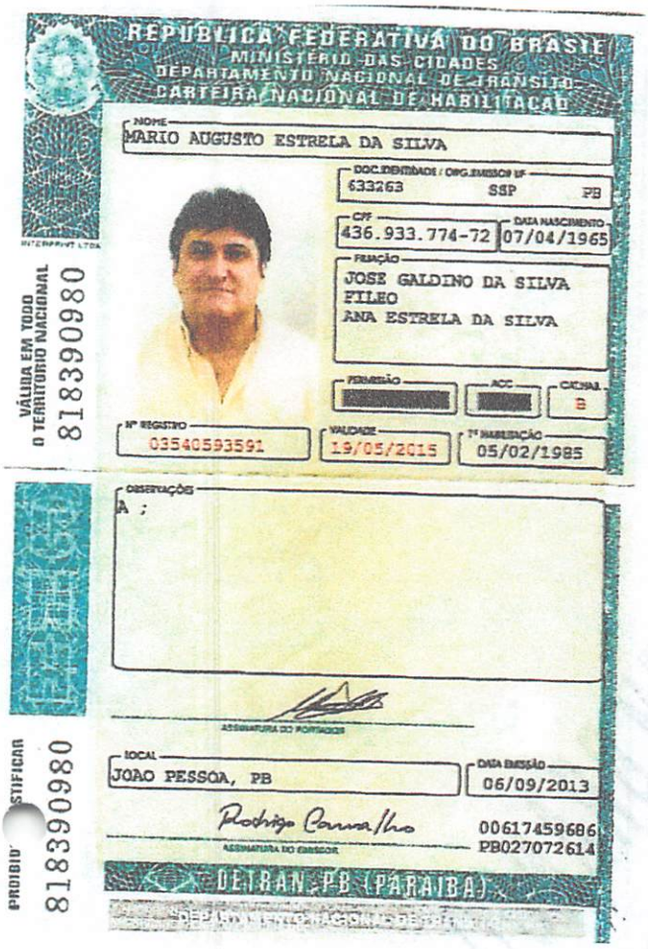

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 633263 SSP PB
CPF: 436.933.774-72
DATA NASCIMENTO: 07/04/1965
FILIAÇÃO: JOSE GALDINO DA SILVA FILEO
ANA ESTRELA DA SILVA
PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA: B
Nº REGISTRO: 03540593591
VALIDADE: 19/05/2015
1ª HABILITAÇÃO: 05/02/1985
OBSERVAÇÕES: A ;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: JOÃO PESSOA, PB
DATA EMISSÃO: 06/09/2013
ASSINATURA DO EMISSOR
00617459686
PB027072614
DETRAN-PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
818390980
PROIBIDO PLASTIFICAR
818390980

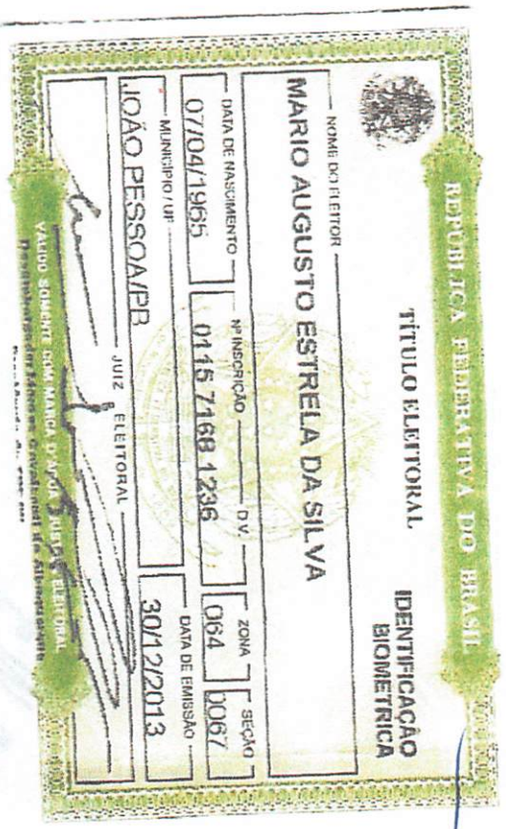

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
IDENTIFICAÇÃO BIOMETRICA
NOME DO ELEITOR: MARIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA
Nº INSCRIÇÃO: 0116 7168 1236
DV:
ZONA: 064
SEÇÃO: 0067
DATA DE NASCIMENTO: 07/04/1965
MUNICÍPIO / UF: JOÃO PESSOA/PB
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2013
JUIZ ELEITORAL
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

CARLOS ULYSSES
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58.030-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-2280

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 365-III do CPC).
João Pessoa-PB, 26/08/2014.
USR.Josivaldo Joaquim de Santana - Escrevente

SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO DE NOTAS
TEL.:3222-0393
JOÃO PESSOA
PARAIBA

CARLOS ULYSSES
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58.030-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-2280

o que a presente cópia é a reprodução fiel d
foi exibido, dou fé. (Art. 368-III do CPC).
soa-PB, 26/08/2014.
aldo Joaquim de Santana - Escrevente

SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO DE NOTAS
TEL.:3222-0393
JOÃO PESSOA
PARAIBA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais
Carteira de Identidade Profissional

CRT 03

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Nome
MARIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA

Data de Registro
22/07/1987

Título Profissional
TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Registro Nacional
1601681712

Data de Emissão
18/06/2019

VÁLIDO SOMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

Carteira Provisória

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais
Carteira de Identidade Profissional

CRT O

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Nome
MARIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA

Filiação
ANA ESTRELA DA SILVA
JOSE GALDINO DA SILVA FILHO

Nascimento
07/04/1965

CPF
436.933.774-72

Doc. de Identidade
633.263

Nacionalidade
BRASILEIRA

Wilson Wanderlei Vieira
Presidente do CFT

VÁLIDO SOMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

Carteira Provisória

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

MONTEIRO DA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL | 5º OFÍCIO

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
Tabelião
HERÓFILO MACIEL FRANCA
Tabelião Substituto

LIVRO.: 0657
FOLHA: 098
* 0 6 5 7 0 9 8 *

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM):
ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRÁFICOS LTDA. - ME,
na forma abaixo:

Saibam quantos esta Pública Procuração virem que aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), no **5º OFICIO DE NOTAS - CARTORIO MONTEIRO DA FRANCA**, situado na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 416 - Torre, João Pessoa - PB, lavrei este instrumento público de Procuração, onde figura como OUTORGANTE: **ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRÁFICOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.903.308/0001-29, estabelecida na Rua Afonso Campos, nº 283 - Sala 001, Caixa Postal 005, Centro - João Pessoa/PB, CEP 58.013-380; neste ato representada por sua Sócia-Administradora GIANNI PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, analista de recursos humanos, portadora da CNH nº 01524687505 - DETRAN/PB, inscrita no CPF sob nº 841.132.864-34, residente e domiciliada na Rua Marcilio Dias, nº 631 - Jaguaribe - João Pessoa/PB, CEP 58.015-830**; reconhecido(a) por mim Notário(a), à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé, por ele(a) me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeava e constituía seu bastante procurador: **MARIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA, brasileiro, casado, técnico em estradas e agrimessor, portador da CNH nº 03540593591 - DETRAN/PB, inscrito no CPF sob nº 436.933.774-72, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias, nº 631 - Jaguaribe - João Pessoa/PB, CEP 58.015-830**; a quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante perante todas e quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas estatais e para-estatais, no comércio, na indústria; perante Ministérios, Justiça do Trabalho, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Junta Comercial dos Estados, Secretaria das Finanças, INSS, CEHAP, CREA, CAU, Previdência Social, Serviços Notariais e Registrais, Companhias de Seguros em geral, Sindicatos, Associações, Organizações não Governamentais, Prefeituras, Corpo de Bombeiros, e com esta se apresentar onde mais for necessário; podendo resolver tudo, solicitar alvarás, fazer declaração do imposto de renda e quaisquer outras declarações, pagar, assinar guias e receber devoluções de impostos, taxas e tipos de ônus em geral, requerer, recorrer, ajustar, praticar, assinar em nome da outorgante, juntar, protocolar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar documentos exigidos, formular requerimentos, petições, efetuar pagamentos e/ou recebimentos; participar de concorrências, licitações, tomadas de preço, pregões presenciais, pregões eletrônicos, apresentar, assinar e rubricar propostas, carta convite, chamamento, orçamentos, planilhas de preços, formular ofertas, fazer verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, impugnar concorrentes, assinar atas, assinar contratos de venda, fornecimento de mercadorias e/ou produtos, ajustar cláusulas e condições, receber quantias em nome e/ou através de cheques nominativos a outorgante, passar recibos, dar e aceitar quitação, emitir e receber correspondências, encomendas e/ou quaisquer remessas postais; admitir, advertir, suspender e demitir empregados, assinar Carteiras de Trabalho da Previdência Social, folhas de pagamento; usar veículos da empresa; perante qualquer instituição bancária e/ou de crédito, bancos em geral, oficiais e/ou privados, instituições financeiras, notadamente BANCO DO BRASIL S/A., BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S/A., BANCO ITAÚ S/A., BANCO SANTANDER S/A., SICREDI, SICOOB, e demais bancos e/ou instituições financeiras, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, solicitar talonários, saldos e extratos, fazer depósitos e retiradas, firmar e assinar contratos e outros instrumentos bancários, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, emitir, assinar, endossar, sacar, sustar, contra-ordenar, reapresentar, cancelar e baixar cheques, retirar cheques devolvidos, requisitar e receber cartão magnético/eletrônico, talonários de cheques, movimentar conta corrente com cartão magnético/eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente e/ou poupança, receber, passar recibo e dar quitação, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, firmar e assinar contratos e outros instrumentos bancários; e ainda nomear e constituir advogado(s) para o foro em geral,

MONTEIRO DA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL | 5º OFÍCIO
DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
Tabelião
HERÓFILO MACIEL FRANCA
Tabelião Substituto
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 416 - Torre | CEP 58040-020
João Pessoa | PB | (083) 3244-6000
cartorio@monteirodafranca.com.br

AUTENTICACAO No. 2021-012775
Certifico que a presente copia é a reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
João Pessoa - PB 14/06/2021 08:57:28
EMOL R$2,62 FEPJ R$0,52 FARPEN R$0,31 ISS R$0,13
SELO DIGITAL ALF29765-5T04
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

5º Ofício de Notas SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO MONTEIRO DA FRANCA
Tel.: 3244-6000
JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Geraldo Inácio Ferreira
Serventia Autorizada

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial-5° Ofício
DAMÁSIO FRANCA JÚNIOR
Tabelião
HERÓFILO MACIEL FRANCA
Tabelião Substituto
Av. Epitácio Pessoa, N° 416-Torre
Fone: (08) 3244-8000-João Pessoa-PB

com as cláusulas "ad-judicia" e "ad-negotia", para defender os interesses e direitos da outorgante perante qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, repartições Públicas em geral, podendo acordar, concordar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber citação e/ou intimação, solicitar audiência; enfim, tudo o mais praticar para o fiel e cabal desempenho deste mandato. **Os elementos relativos à qualificação e identificação das partes, bem como toda a documentação referente ao objeto do presente mandato foram fornecidos e devidamente conferidos pelo(a) outorgante, que por eles se responsabiliza, assumindo inteira e total responsabilidade, civil e criminalmente, pela outorga efetuada através desta procuração, uma vez que a mesma foi lavrada com base nas declarações e informações prestadas pela(s) parte(s), declarando estar(em) convicto(s) quanto aos efeitos do presente instrumento.** Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R$ 5,67, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R$ 20,93, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R$ 5,23, sendo os Emolumentos R$ 104,66. Selo Digital: **ALJ96132-DXUI**. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lhe sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. **A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado**. Eu, Geraldo Inácio Ferreira (✓), Escrevente Autorizado, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **DAMASIO FRANCA JUNIOR - Titular do 5° OFICIO DE NOTAS - CARTORIO MONTEIRO DA FRANCA**, subscrevo e assino, estando conforme o original.

Em testemunho (✓) da verdade.

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
- TITULAR -

Geraldo Inácio Ferreira
Escrevente Autorizado

MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial-5° Ofício
DAMÁSIO FRANCA JÚNIOR
Tabelião
HERÓFILO MACIEL FRANCA
Tabelião Substituto
Av. Epitácio Pessoa, N° 416-Torre
Fone: (08) 3244-8000-João Pessoa-PB

MONTEIRO DA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL | 5° OFÍCIO
DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
Tabelião
HERÓFILO MACIEL FRANCA
Tabelião Substituto
Av. Pres. Epitácio Pessoa, Torre | CEP 40-000
João Pessoa | PB | Fone: 3244-8000
cartorio@monteiroda...

AUTENTICACAO No. 2021-012776
Certifico que a presente copia é a reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade
João Pessoa - PB 14/06/2021 08:57:29
EMOL R$2,62 FEPJ R$0,52 FARPEN R$0,31 ISS R$0,13
SELO DIGITAL: ALF29766-UFJY
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

ROSANGELA DE SOUSA CARNEIRO - ESCREVENTE

MONTEIRO DA FRANCA SERVIÇOS NOTARIAIS
5° Ofício de Notas
Tel.: 3244-8000
João Pessoa
Paraíba

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.224.257 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.07.1986

NOME GIANNI PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO Natanael Amaro da Silva
Eulacy Pereira da Silva

Santa Cruz-PB — NATURALIDADE

17.05.1969 — DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert.Nasc.1778,Liv.5,Fls.31,
Cart. de Santa Cruz-PB

CPF

João Pessoa – PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Gianni Pereira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Gianni Pereira da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
GIANNI PEREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
17/05/1969	0159 9188 1210		064	0064

MUNICÍPIO / UF: JOÃO PESSOA/PB

DATA DE EMISSÃO: 18/09/2013

JUIZ ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
[illegible]

CIC

GIANNI PEREIRA DA SILVA

17.05.69

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

ROTEIRO: 008 - 0001 - 307 - 3820
MATRÍCULA: 778604-2023-3-3
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 22/03/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0000778604-9

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231
116

MARIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA

RUA MARCILIO DIAS, 631 - 58015830 - 58015850

JAGUARIBE
JOAO PESSOA (AG: 1)

CNPJ/CPF/RANI: 43X.XXX.XX4-72
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
5/778604-9	N7036817960

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	15/02/2023	16/03/2023	29	17/04/2023

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Março / 2023	16/04/2023	R$ 63,87

NOTA FISCAL Nº: 000.865.394 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:17/03/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
2523 0309 0951 8300 0140 6600 2000 8653 9410 6424 2706

Protocolo de Autorização:
325230000S104793 - 17/03/2023 14:57:10

- HIV/AIDS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO.

ns da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
onsumo em kWh	KWH	352,00	0,777870	273,81	13,64	273,81	18	49,28	0,599080
nergia Atv Injetada	KWH	322,00	0,694520	-223,63	-12,49	-101,38	18	-18,25	0,599080
ANCAMENTOS E SERVIÇOS									
ONTRIB SERV.ILUM.PÚBLICA				13,69	0,00	0,00	0	0,00	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	19,13	1,0845	0,20
COFINS	19,13	4,9955	0,95
ICMS	172,43	18,00	31,03

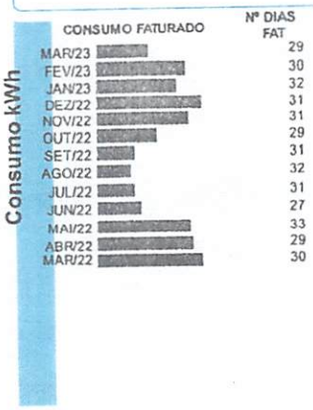

TOTAL:	63,87	1,15	172,43		31,03

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
N7036817960	Energia ativa em kWh	Ponta	10489	10841	1	352
N7036817960	Energia injetada	Ponta	12125	12766	1	641

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

BANCO DO BRASIL S A	001-9	00190.00009 03268.926007 66642.568175 5 93220000006387

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S A — VENCIMENTO: 16/04/2023

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA — CNPJ: 09.095.183/0001-40 — Ag/COD. BENEFICIÁRIO:

ENDEREÇO: BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680 — NOSSO NÚMERO: 32689260066642568

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
17/03/2023	778604-2023-03-3	DS	N	17/03/2023	63,87

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
17	R$		

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

PAGADOR: MARIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA
RUA MARCILIO DIAS, 631 - 58015830 JOAO PESSOA (AG: 1)
CPF/CNPJ: 436.933.774-72

SACADOR/ AVALISTA

COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

Pague por **PIX**

É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Conta PJ gratuita com o PIX
e muitos outros canais

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: José Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTRELA SERVICOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA
CNPJ: 29.903.308/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:27 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2023.
Código de controle da certidão: **2C7E.2D5F.E440.70D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.903.308/0001-29

Razão Social: ESTRELA SERVICOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS

Endereço: R AFONSO CAMPOS 283 SALA 001CXPST 005 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303184156619080

Informação obtida em 30/03/2023 10:20:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 1/1
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRELA SERVICOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.903.308/0001-29
Certidão nº: 41626231/2022
Expedição: 25/11/2022, às 09:55:41
Validade: 24/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRELA SERVICOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.903.308/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **EDE4.2B40.32AB.D393** Emitida no dia 30/03/2023 às 10:18:53

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **29.903.308/0001-29**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 30/03/2023
Hora: 10:21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2023/035524	377.433.668.512

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.	Nome do Contribuinte
29903308000129	**ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA**

Endereço	Número	Apto/Sala	Bloco	Complemento
AV AFONSO CAMPOS	**00283**			**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Bairro	CEP	Cidade	UF
CENTRO	**58013380**	**JOAO PESSOA**	**PB**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 141700-2

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.
Certidão emitida gratuitamente em 30/03/2023 10:21:17

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.903.308/0001-29
Razão Social: ESTRELA SERVICOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA
Nome Fantasia: ESTRELA PROJETOS

Certidão emitida às 11:26 de 30/03/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **Gm91.yr9y**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

REDESIMPB

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 5408

Razão Social: ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA

Nome Fantasia: ESTRELA PROJETOS

CNPJ: 29.903.308/0001-29

Inscrição Municipal: 1417002

Atividade Principal: 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundárias: 7120-1/00 - Testes e análises técnicas (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA Afonso Campos, 283, SALA 001;CXPST 005;, Centro

CEP: 58013380

Local e data: Município de João Pessoa, terça, 13 de março de 2018

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento

Observação
Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **18QHU0AFAJ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DA PARAÍBA

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CET

CARLOS ULYSSES SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58030-000
Fone: (83) 3222-2280 - TITULAR: Bel. Carlos Ulysses de Carvalho
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 365-III do CPC).**********
João Pessoa-PB, 29/08/2017. Josivaldo Joaquim de Santana - Escrevente**********
Selo: AFL91391-KFJ1, consulte em**********
https://selodigital.tjpb.jus.br**********

Entidade Mantenedora: Centro de Serviços Técnico-Educacionais e Científicos LTDA-ME
Avenida São Paulo, 1149 - Bairro dos Estados - João Pessoa - Paraíba - CEP: 58.030-041.
CNPJ nº 11.390.936/0001-92-Reconhecido pela resolução nº 068/2017 do CEE-PB

DIPLOMA

O Diretor do Centro de Serviços Técnico-Educacionais e Científicos, nos termos do inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004, confere a, Nacionalidade **BRASILEIRA**, Identidade nº **633263,00**, Órgão Emissor **SSPPB**, natural de **SOUSA**, estado **PARAÍBA**, nascido em **07 DE ABRIL DE 1965**, o presente **DIPLOMA**, por haver concluído em **27 /05/2017** o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de infraestrutura, com Habilitação em **TÉCNICO EM AGRIMENSURA.**

João Pessoa, 10 de julho de 2017.

Laércio Gomes Dantas
Diretor: Autorização SEC/GEAGE nº 9059
CPF nº 190.998.274-15 – CREA/RJ 941113699

MÁRIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA
Concluinte

Josiete dos Santos Farias
Secretária
Reg.: 465

Josiete dos Santos Farias
Secretária Escolar
REG. Nº

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

HABILITAÇÃO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
Eixo Tecnológico de Infraestrutura.

ENSINO MÉDIO 1985	Curso Anterior e Ano de Conclusão
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA PARAÍBA	Estabelecimento
JOÃO PESSOA-PB	Localidade e Unidade de Federação

O presente documento foi registrado sob o nº 109 da folha 110 do livro nº 001 deste estabelecimento, conforme listagem publicada no diário oficial de 04 de julho de 2017, página 48.

MÓDULOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Qualificação Intermediária em Topografia de Campo	Matemática Aplicada	60
	Introdução à Informática	50
	Topografia I	100
	Desenho Técnico	60
	Inglês Técnico	40
	Informática Aplicada I	60
	Estatística	40
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO PROFISSIONAL	410
Qualificação Intermediária em Programas Aplicativos de Topografia	Topografia II	100
	Informática Aplicada II	60
	Estradas	40
	Cartografia I	60
	Sensoriamento Remoto	40
	Sistema de Posicionamento Global	40
	Tecnologia em Construção Civil	60
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO PROFISSIONAL	400
Qualificação Intermediária em Agrimensura	Cartografia II	60
	Topografia III	100
	Sistema de Informações Geográficas	60
	Glebas	40
	Geodésia	40
	Cadastro Técnico	40
	Ajustamento de Observações	40
	Legislação e Avaliação de Terras	40
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS (I, II E III)		1230
Estágio Supervisionado		300
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1530

Observações:

João Pessoa, 10 de julho de 2017.

Laercio Gomes Dantas
Diretor: Autorização SEC/GEAGE nº 9059
CPF nº 190.998.274-15 – CREA/RJ 941113699

Josiete dos Santos Farias
Secretária
Reg. 465

Josiete dos Santos Farias
Secretária Escolar
REG. Nº 465

Competência Profissional

O técnico em agrimensura realiza levantamentos e implantações topográficas e geodésicas; executa por meio de técnicas de mensuração e automatização a coleta de dados para o georreferenciamento de imagens de satélites. Elabora plantas, cartas e planejamento de loteamentos, desmembr

CARLOS ULYSSES
SERVIÇO NOTARIAL 1º OFÍCIO E REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA SUL
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58030-000
Fone: (83) 3222-2280 - TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 365-III do CPC). ********** João Pessoa-PB, 29/08/2017. Josivaldo Joaquim de Santana -**********

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43674/23. Data: 20/04/2023 14:25. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/08/2023 22:42. Validação: 7CA3.150C.45BD.F098.B016.A726.5669.2BFF.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2023 às 14:25:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 43693/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 000001382023
Data da Publicação: 13/04/2023
Data da Assinatura: 02/04/2023
Data Final do Contrato: 02/04/2024
Valor Contratado: R$ 26.400,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastro de imóveis e ruas a serem pavimentadas, planta de localização e projetos geométricos para Município de São Mamede-PB
Contratado (Nome): ESTRELA SERVIÇOS E ESTUDOS TOPOGRAFICOS LTDA
Contratado (CNPJ): 29.903.308/0001-29

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a5b1af984f11aff27ee662879c673bb7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7ca3150c45bdf098b016a72656692bff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	27f2cde336b3523e0ac7b481741bd450
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	faef93b40720cf6a9e2b98e547537fcb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Abril de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 43674/23
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Exercício: 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2023 às 14:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43693/23 ao Documento 43674/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43674/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 29	faef93b40720cf6a9e2b98e547537fcb
Comprovante de publicidade	30 - 31	a5b1af984f11aff27ee662879c673bb7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	27f2cde336b3523e0ac7b481741bd450
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 52	7ca3150c45bdf098b016a72656692bff
RECIBO PROTOCOLO	53	e310c8c2fed58038ac4b9c4a8b7ac781

João Pessoa, 20 de Abril de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB